



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LEI 147/2014)

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para dispensação de receitas em razão de mandados judiciais, cujos medicamentos prescritos não constam da Farmácia Básica**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

1.2 Os quantitativos dos **ITENS 73, 119, 137, 309 e 319** desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e os **ITENS 74, 120, 138, 305 e 308** em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto, destinado à participação exclusiva das MEs e EPPs, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

1.2.1 Os demais ITENS não relacionados na **Cota Principal e Cota Reservada** estão destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2 DO PROCEDIMENTO, DATA, LOCAL E HORÁRIO DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h00 até as 12h30** do dia **19 de fevereiro de 2016**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2 Para a **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto e para os **Itens Exclusivos** somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:



- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.6.1 **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).



6.6.2 Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a comprovação de enquadramento a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Enquadramento**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI** disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de MEI.

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	---

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo marca. Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de



erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

8.5 JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE O SISTEMA DE “COLETA DE PROPOSTA” COM SEU RESPECTIVO MANUAL, PARA QUE SEJA TAMBÉM APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO AGILIZAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Requerimento de Empresário, no caso de MEI;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) já ter fornecido produtos de mesma natureza dos aqui licitados, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do atestante.
- b)** **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c)** **Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



9.1.5.1 Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito:

- a)** Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- b)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 - “Documentos de Habilitação”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

9.3.1 Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1.2 Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art.



48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

10.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Dentre as propostas aceitas serão classificadas em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12.6 Após o encerramento da etapa competitiva serão consultados os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

13 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL NOS ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA

13.1 Para a **Cota Principal, itens 73, 119, 137, 309 e 319** se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às MPes.

13.2 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.



13.2 Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 Classificada a melhor oferta, será procedida a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e será verificado o atendimento das condições fixadas no Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, esta(s) será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.3 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata, relativamente à intenção de interpor recursos, os envelopes de habilitação dos licitantes que não tiveram êxito no certame serão devolvidos, caso haja intenção de recurso os documentos serão retidos. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por



parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

16.3 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem **16.1**, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado e comunicado aos interessados via e-mail.

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

16.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

17.2 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no site Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br).

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado e aqueles dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.



18.1.1 O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.2 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

18.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, devendo ser assinada no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da convocação. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

18.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II deste Edital.

19 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

19.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

19.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

20.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

20.4 A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido neste edital ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

20.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

21.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

21.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

21.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

21.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

21.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

22 DA PUBLICAÇÃO

22.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO



23.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

23.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

23.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

24.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

24.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

24.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

24.1.7 Por razões de interesse público;

24.1.8 A pedido do fornecedor.

24.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

25.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à Sessão de Classificação de Proposta desde que comprove poderes para esse fim.



25.4 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, após apresentação da proposta e documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

25.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

25.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, no local indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

25.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26 DO FORO

26.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 DOS ANEXOS

27.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapeçerica/MG, 26 de janeiro de 2016

Idalmo Jonatan Castro Santos
Presidente da CPL

Fernanda Nunes Costa Lima
Controladora Interna

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação de receitas em razão de mandados judiciais, cujos medicamentos prescritos não constam da Farmácia Básica, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	140	Caixa c/ 30 comprimidos	AKINETON 2MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 22,1844
02	80	Caixa c/ 28 comprimidos	ALCYTAN 20MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 66,8225
03	40	Caixa c/ 28 comprimidos	ALLURENE 2 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 199,1333
04	48	Caixa c/ 30 comprimidos	AMARYL 3MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 37,80
05	24	Caixa c/ 30 comprimidos	ANTIETANOL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 7,35
06	30	Caixa c/ 30 comprimidos	APLAUSE 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 70,9850
07	50	Caixa c/ 30 comprimidos	APRAZ 0,5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 26,88
08	100	Caixa c/ 30 comprimidos	APRESOLINA 25 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 6,3625
09	40	Caixa c/ 30 comprimidos	APRESOLINA 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 8,5625
10	150	Caixa c/ 30 comprimidos	ARISTAB 10MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 278,1875
11	150	Caixa c/ 30 comprimidos	ARISTAB 15 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 450,44
12	40	Caixa c/ 30 comprimidos	ARPADOL 400 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 52,95
13	160	Caixa c/ 30 comprimidos	ASPIRINA PREVENT 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 13,0125
14	160	Caixa c/ 28 comprimidos	ASSERT 50MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 51,1020
15	50	Caixa c/ 30 comprimidos	ATENSINA 0,100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 5,50
16	142	Caixa c/ 60 cápsulas	ALENIA 12 MCG + 400 MCG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 81,95
17	150	Caixa c/ 15 comprimidos	ALENTHUS XR 37,5MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 30,3175
18	35	Caixa c/ 30 comprimidos	ALENTHUS XR 75 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 59,5175
19	40	Frasco 5 ml	ALPHAGAN (exclusivo ME/EPP)	R\$ 66,20
20	40	Frasco 5 ml	ALPHAGAN Z (exclusivo ME/EPP)	R\$ 34,6875
21	100	Frasco 5 ml	ALREX (exclusivo ME/EPP)	R\$ 47,0625
22	50	Caixa c/ 30 comprimidos	APROVEL 150 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 122,0975
23	80	Caixa c/ 30 comprimidos	ATENSINA 0,200 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 8,4625
24	150	Frasco 20 ml	ATROVENT GOTAS (exclusivo ME/EPP)	R\$ 16,4825
25	132	Caixa c/ 50 comprimidos	AZATIOPRINA 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 133,3075
26	52	Frasco 5 ml	AZOPT 5 ML (exclusivo ME/EPP)	R\$ 54,6250
27	52	Frasco 5 ml	AZORGA 5 ML (exclusivo ME/EPP)	R\$ 56,1125
28	52	Caixa c/ 30 comprimidos	BAMIFIX 300 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 26,4950
29	200	Caixa c/ 30 comprimidos	BEUM 300MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 17,7375
30	80	Caixa c/ 30 comprimidos	BONECAL D (exclusivo ME/EPP)	R\$ 22,9250
31	30	Frasco 20 ml	BEROTEC (exclusivo ME/EPP)	R\$ 5,3125
32	50	Caixa c/ 30 comprimidos	BRILINTA 90 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 135,9975
33	150	Caixa c/ 60 comprimidos	BUP 150 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 90,4740
34	100	Caixa c/ 60 comprimidos	CALDÊ 600 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 62,60
35	30	Caixa c/ 60 comprimidos	CALDÊ K2 (exclusivo ME/EPP)	R\$ 90,24
36	30	Caixa c/ 60 comprimidos	CAPILAREMA 75 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 34,4933
37	300	Caixa c/ 30 comprimidos	CARBOLITIUM 300 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 21,9025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

			ME/EPP)	
38	80	Caixa c/ 30 comprimidos	CARDIZEM 30 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 18,3050
39	80	Caixa c/ 30 comprimidos	CARDIZEM SR 120 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 34,6750
40	100	Frasco 120 ml	CARNABOL KIDS (exclusivo ME/EPP)	R\$ 9,9860
41	80	Caixa c/ 30 comprimidos	CEBRALAT 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 19,9875
42	30	Caixa c/ 60 comprimidos	CENTRUM (exclusivo ME/EPP)	R\$ 89,4250
43	80	Caixa c/ 30 comprimidos	CITALOR 40 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 148,1250
44	70	Caixa c/ 20 comprimidos	CITONEURIM 5000 (exclusivo ME/EPP)	R\$ 41,6140
45	50	Caixa c/ 10 comprimidos	CLEXANE 40 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 385,3525
46	10	Caixa c/ 28 unidades	CLIANE (exclusivo ME/EPP)	R\$ 42,9850
47	30	Caixa c/ 45 comprimidos	COMBIRON FÓLICO (exclusivo ME/EPP)	R\$ 25,1225
48	50	Caixa c/ 30 comprimidos	CONCARDIO 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 51,2620
49	96	Caixa c/ 30 comprimidos	CONCOR 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 84,7660
50	100	Caixa c/ 30 sachês	CONDROFLEX 1,2 MG+ 1,5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 178,8125
51	80	Caixa c/ 30 comprimidos	CRESTOR 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 245,8750
52	30	Caixa c/ 30 comprimidos	CRESTOR 5MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 60,40
53	40	Unidade	CURATIVO BOTA DE UNNA, (CURATEC) (exclusivo ME/EPP)	R\$ 62,75
54	80	Tubo 30 g	CANDICORT 30 G (exclusivo ME/EPP)	R\$ 20,85
55	20	Unidade	CANETA LUXURA HD (exclusivo ME/EPP)	R\$ 155,00
56	50	Caixa c/ 30 comprimidos	CARBOLITIUM CR 450 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 36,70
57	110	Bisnaga 60 g	CATAFLAM EM GEL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 18,1550
58	50	Caixa c/ 16 comprimidos	COBAVITAL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 10,9866
59	100	Caixa c/ 30 comprimidos	COBAVITAL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 14,2338
60	30	Frasco 10 ml	COMBIGAN (exclusivo ME/EPP)	R\$ 76,7450
61	100	Caixa c/ 30 comprimidos	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 86,3867
62	300	Caixa c/ 30 comprimidos	CONCERTA 18 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 286,0950
63	200	Caixa c/ 30 comprimidos	CONCERTA 36 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 388,7650
64	110	Caixa c/ 30 comprimidos	CONCERTA 54 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 377,8250
65	80	Frasco 10 ml	COSOPT (exclusivo ME/EPP)	R\$ 97,1400
66	52	Caixa c/ 30 comprimidos	CYMBALTA 60 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 316,3828
67	52	Caixa c/ 30 comprimidos	DALMADORM 30 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 16,7850
68	324	Caixa c/ 30 comprimidos	DEPAKENE 250 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 27,4280
69	300	Frasco 10 ml	DEPURA (exclusivo ME/EPP)	R\$ 36,5125
70	470	Caixa c/ 30 comprimidos	DIAMICRON MR 30 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 55,8967
71	80	Caixa c/ 30 comprimidos	DIAMICRON MR 60 (exclusivo ME/EPP)	R\$ 53,5580
72	52	Caixa c/ 30 comprimidos	DILACORON 120 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 45,8925
73	562	Caixa c/ 30 sachês	DINAFLEX (Cota Principal)	R\$ 155,1175
74	188	Caixa c/ 30 sachês	DINAFLEX (Cota Reservada ME/EPP)	R\$ 155,1175
75	103	Caixa c/ 28 comprimidos	DIOVAN 80MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 60,22
76	103	Caixa c/ 28 comprimidos	DIOVAN HCT 320/12,5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 88,8167
77	146	Caixa c/ 30 comprimidos	DEPAKOTE ER, 250 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 61,61
78	510	Caixa c/ 30 comprimidos	DEPAKOTE ER, 500 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 75,7760
79	288	Caixa c/ 30 comprimidos	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 24,1925
80	310	Caixa c/ 28 comprimidos	DIOVAN HCT 160MG + 12,5MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 88,8167
81	52	Frasco 30 ml	DOGMATIL 20 MG/ML (exclusivo ME/EPP)	R\$ 11,1220
82	252	Caixa c/ 30 comprimidos	DONAREN 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 44,2525



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

83	204	Caixa c/ 30 comprimidos	DONAREN RETARD 150 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 64,3640
84	3	Caixa c/ 30 comprimidos	DOSS (exclusivo ME/EPP)	R\$ 29,5133
85	72	Frasco 5 ml	DUO-TRAVATAN (exclusivo ME/EPP)	R\$ 125,7725
86	16	Caixa c/ 30 comprimidos	EGIDE 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 74,7000
87	144	Tubo 30 gramas	ELIDEL 1% (exclusivo ME/EPP)	R\$ 240,9625
88	14	Caixa c/ 20 comprimidos	EQUILID 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 10,4320
89	24	Caixa c/ 30 comprimidos	ERANZ 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 441,8678
90	3	Caixa c/ 30 comprimidos	ESC 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 60,6167
91	40	Caixa c/ 30 comprimidos	ESCILEX 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 63,1425
92	55	Caixa c/ 30 comprimidos	ESPRAN 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 58,6367
93	40	Caixa c/ 30 comprimidos	EXELON PATCH 15 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 421,1050
94	72	Caixa c/ 30 comprimidos	EBIX 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 73,9378
95	9	Frasco 15 ml	ECOFILM COLÍRIO (exclusivo ME/EPP)	R\$ 37,8167
96	6	Tubo 10 gramas	EPITEGEL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 32,1100
97	40	Caixa c/ 30 comprimidos	EXELON PARTCH 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 532,2550
98	60	Caixa c/ 20 comprimidos	FENERGAN 25 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 9,42
99	120	Caixa c/ 20 comprimidos	FLANCOX 400 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 28,6750
100	36	Caixa c/ 30 comprimidos	FOLIRON 5/150 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 36,7825
101	80	Caixa c/ 30 comprimidos	FRISIUM 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 11,76
102	50	Caixa c/ 30 comprimidos	FRONTAL 0,5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 35,4920
103	20	Caixa c/ 30 comprimidos	FRONTAL XR 1 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 61,3750
104	36	Caixa c/ 30 comprimidos	FOLIRON ITF (exclusivo ME/EPP)	R\$ 33,8833
105	80	Caixa c/ 30 comprimidos	FRONTAL 1 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 53,97
106	80	Caixa c/ 30 comprimidos	FRONTAL 2 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 97,35
107	235	Caixa c/ 56 comprimidos	GALVUS 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 91,0225
108	30	Caixa c/ 56 comprimidos	GALVUSMET 50/850 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 176,9675
109	30	Caixa c/ 56 comprimidos	GALVUSMET 50/1000 (exclusivo ME/EPP)	R\$ 176,9675
110	652	Caixa c/ 30 comprimidos	GLIFAGE XR 500 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 11,9025
111	40	Caixa c/ 30 comprimidos	HIGROTON 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 21,0571
112	580	Frasco 3 ml	INSULINA LANTUS REFIL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 209,8750
113	80	Caneta 3 ml	INSULINA LEVEMIR (exclusivo ME/EPP)	R\$ 71,9725
114	150	Refil 3 ml	INSULINA NOVORAPID (exclusivo ME/EPP)	R\$ 35,4375
115	300	Caneta 3 ml	INSULINA NOVOMIX (exclusivo ME/EPP)	R\$ 229,5633
116	15	Frasco 3 ml	INSULINA TRISIBA 100 U/ML (exclusivo ME/EPP)	R\$ 125,64
117	200	Caneta	INSULINA VICTOZA (exclusivo ME/EPP)	R\$ 277,95
118	48	Refil	INSULINA HUMULIN HUMANA NPH (exclusivo ME/EPP)	R\$ 41,17
119	220	Frasco 10 ml	INSULINA LANTUS (Cota Principal)	R\$ 320,4250
120	55	Frasco 10 ml	INSULINA LANTUS (Cota Reservada ME/EPP)	R\$ 320,4250
121	30	Caixa c/ 30 comprimidos	INVOKANA 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 210,2500
122	80	Caixa c/ 28 comprimidos	JANUVIA 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 182,2450
123	80	Caixa c/ 28 comprimidos	JANUVIA 50/850 (exclusivo ME/EPP)	R\$ 111,5975
124	80	Caixa c/ 30 comprimidos	JARDIANCE 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 175,3525
125	60	Caixa c/ 30 comprimidos	LABIRIAN 24 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 33,4750
126	72	Frasco 15 ml	LACRIMA PLUS (exclusivo ME/EPP)	R\$ 15,4325
127	50	Caixa c/30 comprimidos	LAMICTAL 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 183,66
128	50	Caixa c/ 30 comprimidos	LAMICTAL 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 104,5250
129	50	Caixa c/ 30 comprimidos	LAMITOR 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 57,5750
130	50	Caixa c/ 28 comprimidos	LANSOPRAZOL 30 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 55,8250
131	150	Caixa c/ 30 comprimidos	LASIX 40MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 14,0875



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

132	50	Caixa c/ 30 comprimidos	LEXOTAN 6 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 43,80
133	80	Caixa c/ 30 comprimidos	LIPITOR 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 180,7250
134	80	Caixa c/ 30 comprimidos	LIPITOR 40 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 264,5250
135	50	Caixa c/ 30 comprimidos	LIVALO 2 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 79,5250
136	30	Caixa c/ 30 comprimidos	LOTAR 100/50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 55,0750
137	54	Ampola	LUCENTIS 10 MG/ML (Cota Principal)	R\$ 4.276,08
138	18	Ampola	LUCENTIS 10 MG/ML (Cota Reservada ME/EPP)	R\$ 4.276,08
139	100	Caixa c/ 30 comprimidos	LUFTAL GEL 125 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 33,9675
140	75	Frasco 5 ml	LUMIGAN 0,03% (exclusivo ME/EPP)	R\$ 149,2250
141	100	Frasco 5 ml	LUMIGAN RC (exclusivo ME/EPP)	R\$ 133,3875
142	70	Caixa c/ 30 comprimidos	LUVOX 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 170,16
143	350	Caixa c/ 30 comprimidos	LYRICA 75 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 102,9696
144	40	Caixa c/ 30 comprimidos	LABIRIN, 16 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 24,7975
145	75	Frasco 120 ml	LACTULIVE (exclusivo ME/EPP)	R\$ 27,6250
146	100	Unidade c/ 3 ml	LEVENIR FLEXPEN (exclusivo ME/EPP)	R\$ 79,8250
147	50	Caixa c/ 30 comprimidos	LEXAPRO 15 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 224,3446
148	20	Caixa c/ 20 comprimidos	LIMBRITOL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 8,1360
149	50	Caixa c/ 30 comprimidos	LIORAM 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 51,4150
150	50	Caixa c/ 30 comprimidos	LIPANON 250 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 69,3250
151	80	Caixa c/ 30 comprimidos	LÍPITOR 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 146,5250
152	20	Caixa c/ 30 comprimidos	LIPLESS 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 66,8580
153	200	Frasco 2,5 ml	LOCERYL ESMALTE (exclusivo ME/EPP)	R\$ 69,3175
154	50	Caixa c/ 30 comprimidos	LYRICA 150 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 158,5571
155	50	Caixa c/ 30 comprimidos	MELLERIL 25 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 14,46
156	30	Caixa c/ 30 comprimidos	MERITOR 4/1000 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 61,5625
157	30	Caixa c/ 30 comprimidos	MILGAMMA 150 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 49,6875
158	20	Caixa c/ 30 comprimidos	MODURETIC 25 MG + 2,5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 9,9375
159	100	Caixa c/ 30 comprimidos	MONOCORDIL 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 21,1933
160	30	Caixa c/ 30 comprimidos	MARCOUMAR 3MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 8,1167
161	30	Caixa c/ 30 comprimidos	MAREVAN5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 17,3750
162	50	Caixa c/ 30 comprimidos	MATERNA (exclusivo ME/EPP)	R\$ 36,05
163	40	Caixa c/ 30 comprimidos	MELLERIL 200 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 14,15
164	40	Caixa c/ 30 comprimidos	MEMANTINA 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 16,2267
165	100	Caixa c/ 30 comprimidos	MESALAZINA 400 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 50,15
166	30	Caixa c/ 30 comprimidos	METAMUCIL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 26,4333
167	20	Caixa c/ 30 comprimidos	MIRTARX 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 23,4700
168	150	Caixa c/3 0 comprimidos	MONOCORDIL 40 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 21,1933
169	80	Caixa c/ 30 comprimidos	NEBILET 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 76,7928
170	26	Caixa c/ 60 comprimidos	NEBLOCK 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 62,7450
171	20	Caixa c/ 60 comprimidos	NEOVITE LUTEIN (exclusivo ME/EPP)	R\$ 137,8750
172	50	Caixa c/ 20 comprimidos	NEULEPTIL 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 8,11
173	500	Caixa c/ 30 comprimidos	NEURAL 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 32,2108
174	50	Caixa c/ 28 comprimidos	NEXIUM 40 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 239,40
175	48	Caixa c/ 30 comprimidos	NIAR 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 55,9975
176	52	Caixa c/ 30 comprimidos	NITRAZEPAN 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 7,50
177	40	Caixa c/ 30 comprimidos	NOCTIDEN 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 43,6625
178	20	Frasco 120 doses	NOEX 32 MCG/DOSE (exclusivo ME/EPP)	R\$ 23,0750
179	48	Caixa c/30 comprimidos	NOVANLO 2,5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 40,0175
180	40	Caixa c/ 30 comprimidos	NEOZINE 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 15,0350
181	170	Caixa c/ 30 comprimidos	NEOZINE, 25 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 8,3420
182	280	Frasco 20 ml	NEOZINE 4%(exclusivo ME/EPP)	R\$ 10,8560
183	52	Frasco 20 ml	NEULEPTIL, 1% (exclusivo ME/EPP)	R\$ 7,4850



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

184	52	Caixa c/ 30 comprimidos	NOVARSC5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 42,8125
185	152	Caixa c/ 30 comprimidos	OLCADIL 4 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 35,45
186	200	Caixa c/ 30 comprimidos	OLEPTAL 300 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 40,50
187	50	Caixa c/ 30 comprimidos	OLMETEC 40 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 108,40
188	30	Caixa c/ 60 comprimidos	ÔMEGA 3 (exclusivo ME/EPP)	R\$ 41,4960
189	50	Frasco 5 ml	OPTIVE COLÍRIO (exclusivo ME/EPP)	R\$ 43,5250
190	120	Caixa c/ 30 comprimidos	OLANZAPINA 10MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 180,3750
191	152	Caixa c/ 30 comprimidos	OLCADIL2 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 40,5775
192	40	Refil	OMNITROPE 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 1.083,8775
193	80	Caixa c/ 30 comprimidos	OSTEONUTRI (exclusivo ME/EPP)	R\$ 61,5125
194	100	Frasco 2,50 ml	PANTANOL S (exclusivo ME/EPP)	R\$ 42,4750
195	60	Caixa c/ 30 comprimidos	PANTOCAL 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 56,6018
196	30	Caixa c/ 30 comprimidos	PAXIL CR 25 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 108,9500
197	15	Caixa c/ 30 comprimidos	PIOGLIT 15 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 52,9150
198	40	Caixa c/ 30 comprimidos	PLAQ 75 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 54,6125
199	50	Caixa c/ 28 comprimidos	PLAQUEVIX 75 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 102,2425
200	90	Caixa c/ 30 comprimidos	PRIMID 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 37,6675
201	80	Caixa c/ 30 comprimidos	PROCIMAX 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 47,9283
202	50	Caixa c/ 30 comprimidos	PROCOLARAN 7,5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 99,4480
203	300	Caixa c/ 30 comprimidos	PROLOPA 250/50 (exclusivo ME/EPP)	R\$ 67,7250
204	300	Caixa c/ 30 comprimidos	PROLOPA HBS 100/25 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 53,0533
205	50	Caixa c/ 30 comprimidos	PROPILRACIL 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 18,2975
206	50	Caixa c/ 30 comprimidos	PROSSO (exclusivo ME/EPP)	R\$ 81,5340
207	200	Bisnaga 30 g	PROTOPIC 0,1% (exclusivo ME/EPP)	R\$ 110,2725
208	40	Frasco 20 ml	PROTOVIT GOTAS (exclusivo ME/EPP)	R\$ 11,9625
209	50	Caixa c/ 30 comprimidos	PURAN T4 25 MCG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 10,75
210	50	Caixa c/ 30 comprimidos	PURAN T4 75 MCG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 11,71
211	30	Caixa c/ 30 comprimidos	PURAN T4 88 MCG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 13,0875
212	15	Caixa c/ 56 comprimidos	PANTOGAR (exclusivo ME/EPP)	R\$ 70,4750
213	60	Caixa c/ 30 comprimidos	PONDERA 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 108,6450
214	30	Caixa c/ 56 comprimidos	PREVELIPE (ÔMEGA 3,6,9) (exclusivo ME/EPP)	R\$ 84,3720
215	50	Caixa c/ 30 comprimidos	PRISTIQ 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 135,0245
216	55	Caixa c/ 30 comprimidos	PRISTIQ 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 121,0770
217	50	Frasco 20 ml	PROTOVIT PLUS (exclusivo ME/EPP)	R\$ 12,70
218	50	Caixa c/ 30 comprimidos	PURAN T4 100 MCG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 8,4725
219	50	Caixa c/ 30 comprimidos	PURAN T4 50 MCG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 9,9375
220	50	Caixa c/ 30 comprimidos	QUEROPAX 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 145,6250
221	80	Caixa c/ 30 comprimidos	QUEROPAX 25MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 37,95
222	50	Caixa c/ 30 comprimidos	RECONTER 20MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 119,3375
223	30	Frasco 10 ml	RELESTAT 0,5 MG/ML (exclusivo ME/EPP)	R\$ 43,5475
224	30	Caixa c/ 30 comprimidos	REMERON 45 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 256,1750
225	50	Caixa c/ 30 comprimidos	RESPIDON 1 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 28,0875
226	100	Caixa c/ 30 comprimidos	RETEMIC 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 24,7500
227	30	Caixa c/ 30 comprimidos	REUQUINOL 400 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 61,8150
228	30	Caixa c/ 30 comprimidos	RISS 1MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 29,3240
229	50	Caixa c/ 30 comprimidos	RECONTER 10MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 79,3875
230	50	Caixa c/ 30 comprimidos	REVIA 50MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 261,50
231	400	Caixa c/ 30 comprimidos	RITALINA 10MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 28,5600
232	60	Caixa c/ 30 comprimidos	RITALINA LA 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 72,8300
233	60	Caixa c/ 30 comprimidos	RITALINA LA 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 194,0625
234	160	Caixa c/ 30 comprimidos	RITMONORM 300MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 77,5275
235	200	Caixa c/ 30 comprimidos	RIVOTRIL 0,5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 9,4525



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

236	300	Caixa c/ 30 comprimidos	RIVOTRIL 2 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 16,5250
237	150	Caixa c/ 30 comprimidos	ROHYDORM 2 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 18,0860
238	150	Caixa c/ 30 comprimidos	SELOKEN 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 30,3575
239	100	Caixa c/ 30 comprimidos	SIFROL 0,25 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 90,21
240	50	Caixa c/ 30 comprimidos	SIRDALUD 2MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 36,6325
241	90	Tubo 15 g	SKIMATIX ULTRA GEL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 95,4975
242	48	Caixa c/ 30 comprimidos	SOMALGIN CARDIO 81 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 14,75
243	40	Frasco 60 doses	SPIRIVA 2,5 MCG, RESPIMAT (exclusivo ME/EPP)	R\$ 269,0250
244	52	Caixa c/ 30 comprimidos	STELAZINE 2 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 7,2150
245	30	Tubo 50 g	STELE 1 MG/G (exclusivo ME/EPP)	R\$ 34,6450
246	30	Frasco 5 ml	STER (exclusivo ME/EPP)	R\$ 17,25
247	40	Caixa c/ 30 comprimidos	STILNOX 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 61,7575
248	30	Caixa c/ 30 comprimidos	STRESS TABS ZINCO (exclusivo ME/EPP)	R\$ 66,9025
249	30	Frasco 10 ml	SYSTANE UL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 33,4325
250	50	Caixa c/ 30 comprimidos	SAPHIRIS 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 297,75
251	50	Caixa c/ 30 comprimidos	SELEZOK 25 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 20,2325
252	350	Caixa c/ 30 comprimidos	SELOZOK 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 41,9075
253	100	Caixa c/ 30 comprimidos	SEROQUEL 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 309,6185
254	30	Caixa c/ 30 comprimidos	SERTRALINA 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 23,0125
255	50	Caixa c/ 30 comprimidos	SINGULAIR 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 99,1050
256	300	Caixa c/ 30 comprimidos	SOMALGIN CARDIO 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 15,6260
257	50	Caixa c/ 30 comprimidos	SOMALGIN CARDIO 200 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 17,2940
258	52	Caixa c/ 30 comprimidos	SOMALIUN 6 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 27,8660
259	150	Caixa c/ 30 comprimidos	SULPAN (exclusivo ME/EPP)	R\$ 23,3040
260	500	Caixa c/ 30 comprimidos	SUSTRATE 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 22,17
261	50	Caixa c/ 30 comprimidos	SYNTHROID 50 MCG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 23,91
262	440	Caixa c/ 30 comprimidos	TEGRETOL CR 200 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 47,11
263	30	Caixa c/ 30 comprimidos	TOLREST 75 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 68,1675
264	50	Caixa c/ 30 comprimidos	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 178,4633
265	50	Caixa c/ 30 comprimidos	TRAYENTA DUO 2.5 /1000MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 111,10
266	30	Tubo 30 g	TRI-LUMA 4 MG/G CREME (exclusivo ME/EPP)	R\$ 113,72
267	32	Caixa c/ 30 comprimidos	TRIMEB 200 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 43,15
268	80	Bisnaga 30 g	TROFODERMIM 5MG/G+5MG/G (exclusivo ME/EPP)	R\$ 28,3450
269	40	Caixa c/ 30 comprimidos	TYLEX 7,5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 33,9925
270	340	Caixa c/ 30 comprimidos	TEGRETOL 200 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 46,8467
271	80	Caixa c/ 30 comprimidos	THIOCTACID HR 600 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 120,61
272	42	Frasco 5 ml	TRAVATAN 0,004% (exclusivo ME/EPP)	R\$ 97,77
273	50	Caixa c/ 30 comprimidos	TRAYENTA 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 173,0467
274	35	Caixa c/ 30 comprimidos	TRAZOR 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 36,6725
275	80	Frasco 1 ml	TRIANCIL INJETÁVEL (exclusivo ME/EPP)	R\$ 71,2925
276	332	Caixa c/ 30 comprimidos	TRILEPTAL 300 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 46,1550
277	200	Caixa c/ 30 comprimidos	TRILEPTAL 600 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 84,1625
278	48	Frasco 20 ml	TRUSOPT R A 2% (exclusivo ME/EPP)	R\$ 63,65
279	80	Caixa c/ 30 comprimidos	TYLEX 30 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 56,3225
280	50	Caixa c/ 30 comprimidos	URSACOL 300 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 169,67
281	400	Caixa c/ 30 comprimidos	URBANIL 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 9,9525
282	50	Frasco 120 ml	VANNAIR 6MCG/DOSE + 200 MCG/ DOSE (exclusivo ME/EPP)	R\$ 113,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

283	30	Caixa c/ 30 comprimidos	VAST 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 47,5567
284	30	Caixa c/ 30 comprimidos	VELIJA 60 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 98,7333
285	30	Caixa c/ 30 comprimidos	VENALOT (exclusivo ME/EPP)	R\$ 37,1667
286	50	Caixa c/ 30 comprimidos	VENLIFT OD 75 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 60,56
287	100	Caixa c/ 30 comprimidos	VERTIZINE D (exclusivo ME/EPP)	R\$ 54,6125
288	50	Caixa c/ 30 comprimidos	VICOG 30 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 17,5075
289	30	Frasco 5 ml	VIGADEXA 5MG/ML + 1 MG/ML (exclusivo ME/EPP)	R\$ 25,4325
290	30	Tubo 30 g	VITANOL A 0,025% (exclusivo ME/EPP)	R\$ 27,2850
291	15	Caixa c/ 30 comprimidos	VITERGAN MASTER (exclusivo ME/EPP)	R\$ 63,1875
292	180	Caixa c/ 30 comprimidos	VALDOXAM 25 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 277,6367
293	240	Frasco 40 ml	VALPAKINE SOLUÇÃO (exclusivo ME/EPP)	R\$ 11,8567
294	80	Caixa c/ 30 comprimidos	VASOGARD 100 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 30,8250
295	300	Caixa c/ 30 comprimidos	VASTAREL MR 35 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 79,38
296	360	Caixa c/ 30 comprimidos	VASTAREL MR 30 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 40,50
297	30	Frasco 240 ml	VENALOT H (exclusivo ME/EPP)	R\$ 37,1667
298	20	Caixa c/ 30 comprimidos	VENOVAZ (exclusivo ME/EPP)	R\$ 54,3933
299	30	Caixa c/ 30 comprimidos	VESICARE 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 121,8950
300	50	Frasco 10 ml	VITAMINA D (exclusivo ME/EPP)	R\$ 27,7925
301	50	Frasco 2,50 ml	XALATAN 50 MCG/ML (exclusivo ME/EPP)	R\$ 123,5475
302	50	Frasco 2,50 ml	XALACOM (exclusivo ME/EPP)	R\$ 134,8650
303	150	Caixa c/ 10 comprimidos	XARELTO 15 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 108,8975
304	150	Caixa c/ 10 comprimidos	XARELTO 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 170,6898
305	18	Frasco/Ampola	XOLAIR 150 MG (Cota Reservada ME/EPP)	R\$ 2.658,88
306	50	Caixa c/ 30 comprimidos	ZARGUS 3MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 28,2475
307	50	Caixa c/ 30 comprimidos	ZOLOFT 50 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 69,3905
308	30	Caixa c/ 30 comprimidos	ZYTIGA 250 MG (Cota Reservada ME/EPP)	R\$ 12.822,25
309	90	Caixa c/ 30 comprimidos	ZYTIGA 250MG (Cota Principal)	R\$ 12.822,25
310	50	Caixa c/ 30 comprimidos	ZETALERG 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 79,3333
311	100	Caixa c/ 30 comprimidos	ZETIA 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 63,37
312	30	Caixa c/ 30 comprimidos	ZOLPIODEM (exclusivo ME/EPP)	R\$ 46,3450
313	110	Caixa c/ 30 comprimidos	ZYPREXA DE 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 304,9950
314	150	Caixa c/ 30 comprimidos	ROXETIN 20 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 68,04
315	50	Caixa c/ 30 comprimidos	SAPHIRIS 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 253,8125
316	30	Frasco 120 Doses	SERETIDE SPRAY 25/125 MCG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 88,68
317	30	Frasco 120 Doses	SERETIDE, 25/250MG SPRAY (exclusivo ME/EPP)	R\$ 186,5725
318	150	Caixa c/ 30 comprimidos	STELAZINE 5 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 9,3667
319	54	Frasco/Ampola	XOLAIR 150 MG (Cota Principal)	R\$ 2.658,88
320	75	Caixa c/ 30 comprimidos	ZYPREXA 10 MG (exclusivo ME/EPP)	R\$ 787,63

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário estimado na planilha acima que perfaz o valor global de **R\$ 5.454.526,43 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a contratação tendo em vista que a saúde é um direito tutelado constitucionalmente que está presente nos direitos fundamentais e, posto que, está inserido nos direitos sociais, como



tal deve ser preservado a todas as pessoas, cabendo ao Estado concretizar tal direito. A questão do fornecimento de medicamentos obviamente se inclui na seara da proteção à saúde. Mediante a regulamentação do SUS definiu-se, que dentre as esferas governamentais, o município é o responsável imediato pelo atendimento das necessidades básicas e, por isso cada município implantou a sua farmácia básica. Quanto aos medicamentos tidos como excepcionais, definiu-se como de competência do Estado, porém, a insuficiência deste no fornecimento gratuito de medicamentos tem feito a população socorrer-se de provimentos judiciais, que passou a ser uma alternativa para suprir as omissões do Estado.

3.2 O Registro de Preços no presente caso pode ser justificado uma vez que é impossível o Município prever a quantidade necessária para atendimento à população, assim, o Registro de Preços é a solução que melhor adéqua aos interesses públicos tendo em vista que este facilitará a aquisição de medicamentos para atendimento as demandas oriundas de determinações judiciais, cujos medicamentos prescritos não constam da Farmácia Básica, evitando desta forma, omissão no fornecimento de medicamentos necessários para proteção à vida e à saúde do cidadão.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as Notas Fiscais.

4.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues em dias úteis, de 08h00 as 17h00, na Rua Travessa Alberto Couto nº 27 - Centro - Itapeçerica/MG, em até **72 (setenta e duas) horas**.

4.1.2 A contagem dos prazos iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, sendo a autorização emitida pela Diretoria de Compras.

4.2 Os medicamentos serão recebidos e conferidos, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.3 A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.4 Os medicamentos deverão ter no ato da entrega **validade mínima de 60% (sessenta por cento)** a contar da data de fabricação.

4.5 Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.6 Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.7 Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme Resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis as embalagens e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

4.8 Os medicamentos “xaropes e suspensões” deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas;



medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes; os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento; os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado, sob pena de devolução dos mesmos.

4.9 O Contratado deverá apresentar ao fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, o Registro dos Medicamentos na ANVISA ou publicação pelo DOU do registro e o Certificado de Boas Práticas ou publicação do DOU para boas práticas.

4.10 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do medicamento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos no ato da entrega, quando será verificada sua conformidade com as especificações e condições editalícias, quantidades solicitadas e prazo de validade.

5.2 Se após o recebimento, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos mesmos, a Prefeitura reserva-se o direito de devolvê-los, devendo ser substituídos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus. Os fornecedores terão um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

5.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

6.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2016:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.32.00
Ficha 188: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.36.00
Ficha 223: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.32.00
Ficha 246: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 247: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.32.00
Ficha 263: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 264: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.32.00

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota



Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

9.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

10.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

10.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

10.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

11.1.1 Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a Sra. Rafaela Camargos Rodrigues Machado, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

11.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

Sarah Rocha Dessimoni
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos medicamentos éticos, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID/ QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01				
02				
03				

2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as Notas Fiscais.

2.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues em dias úteis, de 08h00 as 17h00, na Rua Travessa Alberto Couto nº 27 - Centro - Itapeçerica/MG, em até **72 (setenta e duas) horas**.

2.1.2 A contagem dos prazos iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, sendo a autorização emitida pela Diretoria de Compras.

2.2 Os medicamentos serão recebidos e conferidos, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

2.3 A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

2.4 Os medicamentos deverão ter no ato da entrega **validade mínima de 60% (sessenta por cento)** a contar da data de fabricação.

2.5 Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do



responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.6 Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

2.7 Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme Resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis as embalagens e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

2.8 Os medicamentos “xaropes e suspensões” deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes; os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento; os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado, sob pena de devolução dos mesmos.

2.9 O Contratado deverá apresentar ao fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, o Registro dos Medicamentos na ANVISA ou publicação pelo DOU do registro e o Certificado de Boas Práticas ou publicação do DOU para boas práticas.

2.10 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do medicamento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os produtos serão recebidos no ato da entrega, quando será verificada sua conformidade com as especificações e condições editalícias, quantidades solicitadas e prazo de validade.

3.2 Se após o recebimento, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos mesmos, a Prefeitura reserva-se o direito de devolvê-los, devendo ser substituídos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus. Os fornecedores terão um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2016:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.32.00
Ficha 188: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.36.00
Ficha 223: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.32.00
Ficha 246: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 247: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.32.00
Ficha 263: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 264: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.32.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante no local e prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.



7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.

7.8 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos medicamentos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a Sra. Rafaela Camargos Rodrigues Machado, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.



9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO



12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público;

14.1.8 A pedido do fornecedor.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo prego para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 014/2016, constante no Processo Licitatório nº 010/2016.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, _____ de _____ de 2016.

Sarah Rocha Dessimoni
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF
Empresa
CNPJ/MF da empresa

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

Nome da empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone da empresa:		
Telefone do representante:		
Email:		

A presente proposta tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados**, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



OBSERVAÇÕES:

a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.

b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo “Coleta de Proposta”, disponível na *internet* (ver instruções abaixo) no site www.itapeçerica.mg.gov.br. A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.

c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:

- ENTRAR no endereço: www.itapeçerica.mg.gov.br;
- CLICAR no aplicativo: “Coleta de Proposta”; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- ENTRAR no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- SALVAR o arquivo no *pen drive*.



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na(endereço da empresa), por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A empresa (nome da empresa), com sede na(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº., licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa (nome da empresa), registrada no CNPJ sob o nº....., é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP em, Estado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como (ME/EPP), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA